



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 2/75

O CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Artigo 3º da Resolução nº 1/74 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Haverá 1 (uma) sessão ordinária mensalmente, na 1ª. quinta-feira, ou na quinta-feira subsequente, quando, por qualquer motivo, não houver expediente nessa data."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 3 DE JUNHO DE 1975

LUIZ FLORES ALVES

PRESIDENTE